

## Área 4 - Crescimento econômico e desenvolvimento regional

# Entre Crise e Recuperação: Uma Análise do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE)

Thiago Mendes Rosa<sup>1</sup>

Carlos Wagner de Albuquerque Oliveira<sup>2</sup>

## Introdução

A pandemia de Covid-19 representou um marco na economia e no mercado de trabalho em todo o mundo e, como não poderia ser diferente, também no Brasil. Impondo choques simultâneos de oferta e demanda, redução da atividade econômica e alterações profundas nas relações de trabalho, os efeitos negativos da pandemia da Covid-19 sobre o conjunto da economia brasileira foram bastante significativos, mas atingiram mais intensamente setores que não puderam ter suas atividades desenvolvidas remotamente. A assimetria na forma como a crise se instalou no país exigiu um conjunto de políticas focadas setorialmente, com repercussões regionais. A superação dos efeitos da crise perpassou a retomada da atividade, exigindo a reformulação do modelo de suporte institucional a esses segmentos, com políticas públicas que fossem além do convencional. A crise revelou a necessidade de políticas de cunho estruturantes. Mais do que uma crise sanitária, o evento expôs vulnerabilidades históricas, revelando desigualdades estruturais e fragilidades no sistema de proteção social do país. Nesse contexto, políticas públicas emergenciais foram entendidas como decisivas.

Trabalhadores em atividades precárias (formais e informais) e ocupações intensivas em contato social foram desproporcionalmente atingidos, experimentando maiores perdas de postos de trabalho e de renda. A precarização, já presente em segmentos específicos do mercado, ampliou-se, atingindo ocupações já fragilizadas. Em especial, os trabalhadores da cultural, do turismo e de eventos, em sua maior parte não formalizados, enfrentaram maiores obstáculos para acessar os benefícios, o que agravou os efeitos distributivos da crise. As limitações da cobertura social evidenciaram a fragilidade institucional no atendimento a segmentos historicamente marginalizados das políticas públicas.

Buscando cobrir essa lacuna e em resposta à crise, o Governo Federal implementou programas como a Lei Aldir Blanc, voltada ao setor cultural, e o PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), que ofereceu isenções fiscais e medidas de estímulo à retomada do setor de eventos. Ainda assim, muitas empresas (formais e informais) finalizaram suas atividades de forma definitiva, com efeitos sobre toda a cadeia produtiva, com repercussão direta no mercado de trabalho.

---

<sup>1</sup> Pesquisador associado da Diretoria de Estudos e Políticas Regionais (Dirur) do Instituto de Pesquisa Econômica aplicada (IPEA). thiago.rosa@ipea.gov.br

<sup>2</sup> Pesquisador da Diretoria de Estudos e Políticas Regionais (Dirur) do Instituto de Pesquisa Econômica aplicada (IPEA). carlos.wagner@ipea.gov.br

Este estudo traz alguns elementos sobre o efeito da pandemia na atividade econômica e o mercado de trabalho, tendo como ponto central uma análise do PERSE, criado para apoiar especificamente os setores mais impactados pelas restrições da pandemia, como turismo, cultura e entretenimento. A escolha do PERSE como objeto de estudo decorre de sua importância estratégica. Trata-se de um programa setorial com desenho voltado à recuperação econômica de atividades impossibilitadas de operar remotamente e altamente dependentes de aglomerações presenciais. Essa abordagem busca avaliar sua efetividade e sua focalização em contextos de crise por meio de um modelo de sobrevivência.

A partir da compilação de bases de dados sobre o mercado de trabalho (RAIS e Caged) com dados da Receita Federal (Empresas beneficiadas com o PERSE) foi elaborada uma análise de sobrevivência das empresas beneficiadas pelo programa, *vis-à-vis* aquelas que não tiveram acesso aos benefícios. É oportuno mencionar que as características das empresas que foram beneficiadas com maior volume de recursos (*e.g.* porte e estrutura do mercado em que atuam) restringiram a criação de um grupo de controle e, com isso, limitaram a análise pretendida.

## A Pandemia

A pandemia de Covid-19 impôs ao Brasil uma contração abrupta da atividade econômica e do mercado de trabalho, levando à perda de postos de trabalho e ao aumento da taxa de desemprego; a taxa de ocupação caiu para o menor patamar da história recente do Brasil. Segundo Carvalho e Nogueira. (2022), a pandemia demonstrou que, embora todos tenham sido atingidos pela mesma causa, os impactos foram desiguais, recaindo mais fortemente sobre os trabalhadores precários, formais ou informais. Para os autores, trabalho precário, embora tradicionalmente associado ao universo da informalidade, manifesta-se também em ocupações formais, sobretudo em postos estruturalmente fragilizados. A pandemia de Covid-19 evidenciou essa realidade ao impor forte impacto sobre os trabalhadores informais, com queda brusca na renda e aumento da dependência de transferências sociais, mas também sobre setores formais, em especial micro e pequenos empresários e ocupações precarizadas do setor privado. Os autores reforçam que esse contexto impõe a necessidade de compreender as múltiplas formas de precariedade. Assim, sem uma reversão da tendência de precarização das relações de trabalho, corre-se o risco de consolidar uma sociedade estruturalmente dependente de auxílios emergenciais permanentes

Corseiul et al. (2022) compararam os efeitos sobre o emprego da recessão de 2015-2016 e do choque da pandemia em 2020. Para os autores, a recessão prolongada atingiu -5,5% do PIB no quarto trimestre de 2015, enquanto o choque pandêmico provocou contração de 11,4% no segundo trimestre de 2020. Ambos os episódios reduziram a população ocupada, mas em 2020 a queda foi abrupta, de 53,5% para 47,1%, enquanto em 2015-2016 a perda acumulada foi de cerca de 3 p.p. Os autores postulam ainda que o choque de 2020 aumentou a inatividade, elevou desemprego e desalento, impactando fortemente a ocupação informal, com queda de 15,6% contra 5,5% na formalidade. Isso afetou grupos mais vulneráveis e ampliando desigualdades. Setores mais atingidos foram alojamento e alimentação, trabalho doméstico, transporte, educação e comércio, enquanto em 2015-2016 os maiores impactos recaíram sobre indústria e administração pública. Jovens, mulheres, negros e pessoas com menor escolaridade sofreram perdas mais intensas.

Hoffmann, R. e Jesus, J. G. de. (2022) analisam a evolução da distribuição de renda no Brasil, com ênfase nos efeitos da pandemia de Covid-19 e do Auxílio Emergencial (AE) sobre a desigualdade em 2020. Os resultados indicam que, apesar do agravamento da crise econômica iniciada em 2014, com taxa de desocupação atingindo 14% da população economicamente ativa no quarto trimestre de 2020, houve redução do índice de Gini de 0,544 (2019) para 0,524 (2020). Essa queda decorreu essencialmente do AE, cuja participação na renda declarada passou de 0,09% em 2019 para 4,65% em 2020. A decomposição por fontes de renda, desenvolvida pelos autores, mostra que rendimentos do setor privado e do trabalho autônomo mantêm caráter progressivo, ao passo que salários do setor público e rendimentos de empregadores são regressivos. Entre as transferências, o Bolsa Família apresenta a maior progressividade, seguido pelo BPC; o AE, embora progressivo em 2020, teve focalização inferior. Regionalmente, Norte e Nordeste permanecem como as áreas mais pobres e mais dependentes de transferências, que chegam a representar 12,7% da renda declarada no Nordeste. Assim, os autores concluem que o Auxílio Emergencial desempenhou papel central na mitigação da desigualdade em 2020, ainda que de forma menos focalizada que programas permanentes como o Bolsa Família, ressaltando a relevância das políticas de transferência de renda na contenção das disparidades sociais.

Barbosa e Prates (2020) avaliam os efeitos das medidas emergenciais implementadas durante a pandemia de Covid-19 — a Renda Básica Emergencial (RBE) e a Medida Provisória nº 936/2020 — sobre a renda domiciliar per capita e a pobreza no Brasil. Essas políticas visaram mitigar os impactos do distanciamento social no mercado de trabalho e na renda das famílias, afetando de forma inédita a economia. Estudos prévios indicam que a RBE poderia reduzir a queda de renda e o aumento da pobreza, enquanto a MP 936/2020 apresentou impactos heterogêneos, concentrados nos estratos de renda mais alta. A análise dos autores se baseia em microssimulações que atualizam os dados da PNAD Contínua 2019 para representar o cenário de abril-maio de 2020. Os resultados de suas projeções mostraram que o desemprego ampliado atingiu níveis muito superiores aos do desemprego aberto (estimado em 21,7% a 25,3%), afetando também a classe média e estratos de renda mais elevados. A RBE, no valor de R\$ 600,00, elevou a renda média per capita em R\$ 178,00 e protegeu os mais pobres, com efeitos temporários relevantes sobre pobreza e desigualdade. Por outro lado, a MP 936/2020 teve impactos menores, concentrando-se na metade superior da distribuição de renda. O estudo alerta que indicadores convencionais podem subestimar a gravidade da situação durante a pandemia. Após o fim da RBE, sem substituição por outro programa social, a pobreza pode atingir cerca de um quarto da população e a desigualdade retornar a níveis inéditos desde os anos 1980, destacando a necessidade de um sistema de proteção social robusto no pós-pandemia.

Galindo et. al.(2022) analisam os impactos da pandemia de Covid-19 sobre a mortalidade no Brasil em 2020. Segundo os autores, o ano é marcado pelo maior número de óbitos da série histórica e por uma variação muito acima do padrão observado nas últimas duas décadas. Os autores apontam para um crescimento expressivo de mortes entre trabalhadores em idade ativa, especialmente em ocupações intensivas em contato social — como transporte, segurança, comércio, serviços pessoais e trabalho doméstico — que não puderam ser realizados remotamente. Nessas atividades, registraram-se tanto valores absolutos elevados de desligamentos por óbito quanto taxas proporcionais acima da média. Os achados sugerem forte associação entre risco sanitário e categoria ocupacional, indicando a importância de políticas

públicas específicas de proteção aos trabalhadores em contextos pandêmicos e apontando caminhos para pesquisas futuras sobre efeitos socioeconômicos e laborais da crise.

Esses trabalhos evidenciam, portanto, que os efeitos da pandemia ultrapassaram o campo do crescimento econômico e do mercado de trabalho, registrando significativo número de óbitos, forte incidência entre trabalhadores de setores de contato direto, demonstrando a conexão entre risco sanitário e condições ocupacionais. Os impactos sobre grupos específicos mostraram a intensidade da crise para atividades presenciais e de baixa proteção social. Contudo, diferentemente de crises anteriores, em que o trabalho informal funcionou como amortecimento para absorver egressos do mercado formal, em 2020 a pandemia revelou novas barreiras à reintegração de trabalhadoras de baixa qualificação. Se, por um lado, políticas emergenciais mostraram-se cruciais para conter o colapso social, por outro, sua transitoriedade expôs a fragilidade de um sistema que depende de medidas temporárias em momentos de crise. A experiência indica que, sem um redesenho estrutural das políticas de proteção social.

## O PERSE

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) foi instituído pela Lei nº 14.148/2021 como uma resposta emergencial do Governo Federal aos efeitos desproporcionais da pandemia da Covid-19 sobre setores cujo contato presencial, especialmente eventos, turismo e cultura, fosse imprescindível. O desenho legal do Perse requeria a redução a zero, por até 60 meses, das alíquotas de PIS/Pasep, Cofins, CSLL e IRPJ para empresas que fossem elegíveis. O objetivo era criar um alívio tributário temporário para que as empresas pudessem melhorar seu fluxo de caixa e, com isso, sobreviver em um contexto de forte queda de receitas. Já em maio de 2024, a Lei nº 14.859/20243 ajustou o programa, estabelecendo um teto fiscal de R\$ 15 bilhões para o conjunto de incentivos entre abril de 2024 e dezembro de 2026, o que significa que a alíquota zero poderia cessar antes do prazo inicialmente previsto se o custo acumulado atingir esse limite. A legislação reformulada também eliminou controvérsias, como a exigência retroativa de inscrição no Cadastur<sup>4</sup>, e introduziu mecanismos de autorregularização para casos de uso indevido do benefício.

O programa adota como critério de elegibilidade os códigos CNAE definidos pela Portaria ME nº 7.163/2021<sup>5</sup>, que abrangem atividades ligadas à produção e promoção de eventos, hospedagem, alimentação, exibição cinematográfica, serviços culturais e outros ramos diretamente vinculados ao turismo e à cultura. Essa delimitação setorial permite reduzir erros de focalização e facilita a auditoria e a fiscalização. A reformulação de 2024 também fortaleceu os mecanismos de compliance e governança, estabelecendo regras claras para a Receita Federal e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na operacionalização e controle do benefício.

A relevância do PERSE se explica pelo caráter assimétrico do choque provocado pela pandemia. Enquanto alguns setores conseguiram adaptar-se por meio do teletrabalho, comércio

---

3

<sup>4</sup> O Cadastur é o sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no turismo, mantido pelo Ministério do Turismo. É por meio desse cadastro que o Ministério do Turismo exerce o papel de agente regulador, garantindo a legalidade, fiscalizando e controlando os prestadores de serviços ligados ao turismo.

<sup>5</sup> [PORTARIA ME Nº 7.163, DE 21 DE JUNHO DE 2021 - PORTARIA ME Nº 7.163, DE 21 DE JUNHO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional.](#)

eletrônico ou delivery, atividades ligadas a turismo, cultura e eventos foram diretamente afetadas pelas medidas de restrição, pois dependem de aglomeração e não são passíveis de execução remota. Além disso, esses setores apresentam elevada informalidade e fragmentação, com forte presença de micro e pequenas empresas e trabalhadores autônomos, o que acentua sua vulnerabilidade. A crise atingiu não apenas as empresas organizadoras de eventos ou atividades culturais, mas também toda uma rede de encadeamentos produtivos locais, envolvendo hospedagem, transporte, alimentação, serviços criativos e técnicos, entre outros.

Do ponto de vista econômico, o PERSE tem impacto sob diferentes perspectivas. No curto prazo, contribui para o alívio financeiro das empresas, reduzindo o risco de falências e permitindo a preservação de empregos. No médio prazo, favorece a reativação das cadeias correlatas, estimulando a produção e a renda de setores complementares. No longo prazo, em articulação com outras políticas de fomento, pode elevar a produtividade setorial e consolidar a capacidade de investimento, fortalecendo a estrutura do turismo e da cultura no Brasil. O teto fiscal estabelecido em 2024 buscou ser um elemento de disciplina fiscal do Governo Federal, cujo propósito foi evitar a transformação de uma medida emergencial em renúncia permanente de arrecadação, garantindo maior previsibilidade às contas públicas.

Apesar dos avanços, alguns pontos de atenção merecem destaque. Há risco de que parte do benefício seja capturada por empresas que sobreviveriam independentemente do incentivo, gerando ineficiências alocativas. Além disso, os impactos do programa são heterogêneos: variam segundo o porte das empresas, o segmento em que atuam (eventos corporativos, culturais, turísticos), a região geográfica e o grau de formalização. Isso exige avaliações detalhadas que identifiquem os efeitos distributivos e não apenas os impactos médios. A natureza emergencial do programa também impõe a necessidade de uma estratégia de saída bem desenhada, de modo a evitar dependência prolongada dos beneficiários e assegurar sustentabilidade fiscal.

Em síntese, o PERSE é uma política pública desenhada para enfrentar um choque assimétrico que afetou de forma desproporcional os setores de eventos, turismo e cultura. A desoneração tributária temporária, combinada a regras claras de elegibilidade e a limites fiscais, busca preservar capacidades produtivas e empregos, garantindo condições para a retomada da atividade econômica nesses setores. A continuidade do programa exige governança transparente, avaliação sistemática e ajustes, de forma a maximizar sua efetividade como instrumento de recuperação e desenvolvimento regional. Contudo, a análise do programa, logo abaixo, deixará evidente que o risco de captura dos benefícios por empresas que sobreviveriam independentemente do programa - ou ainda, de empresas que puderam se beneficiar da crise – foi real e, em alguns casos, se concretizou.

## **A Análise**

Para realizar esta análise, foram utilizadas informações de empresas beneficiadas por algum incentivo fiscal, tendo como fonte a Receita Federal. Dentre essas empresas, foram identificadas, de maneira específica, aquelas que foram beneficiadas pelo PERSE, ou seja, que apresentaram algum valor positivo para este benefício. Os valores foram somados por CNPJ, resultando em 15.769 empresas.

Esses CNPJs, então, foram cruzados, primeiramente, com informações da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2022 e, em seguida, com a RAIS de 2023 atualizada com as informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) até março de 2025 e com o cadastro da Receita Federal de março de 2025.

A partir deste cruzamento, restaram 10.514 empresas que, em 2022, declararam algum vínculo empregatício ativo em 31/12.

É interessante notar que, destas empresas, apenas trinta delas foram responsáveis por 25% de todo o valor envolvido nesta análise (Tabela 1). E, muitas delas, são empresas com importante relevância no mercado nacional, com poucos ou nenhum concorrente, o que dificultaria uma eventual análise dos efeitos do programa.

**Tabela 1 - Top 30 beneficiados com o PERSE**

| Razão Social   | Valor       | %    | % acumulado |
|--|-------------|------|-------------|
| I FOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.         | 653.896.942 | 4,4% | 4,4%        |
| INFORMA MARKETS LTDA.                                  | 443.023.685 | 3,0% | 7,4%        |
| LIVE NATION BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA.                | 288.262.723 | 1,9% | 9,3%        |
| ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA             | 189.714.390 | 1,3% | 10,6%       |
| MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.                       | 165.764.007 | 1,1% | 11,7%       |
| OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.            | 157.697.052 | 1,1% | 12,7%       |
| AIRBNB PLATAFORMA DIGITAL LTDA                         | 147.687.069 | 1,0% | 13,7%       |
| NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.         | 127.861.036 | 0,9% | 14,6%       |
| HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A                             | 114.369.157 | 0,8% | 15,3%       |
| ROCK WORLD S.A   | 109.561.977 | 0,7% | 16,1%       |
| J.B.WORLD ENTRETENIMENTOS S/A                          | 105.249.506 | 0,7% | 16,8%       |
| CINEMARK BRASIL S.A.                                   | 95.173.396  | 0,6% | 17,4%       |
| MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA.                          | 83.273.670  | 0,6% | 18,0%       |
| WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS S.A.        | 82.760.273  | 0,6% | 18,5%       |
| ATS VIAGENS E TURISMO LTDA.                            | 80.377.823  | 0,5% | 19,1%       |
| GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.                        | 79.804.517  | 0,5% | 19,6%       |
| TAUA HOTEL E CONVENTION ATIBAIA LTDA                   | 72.040.210  | 0,5% | 20,1%       |
| DECOLAR. COM LTDA.                                     | 69.584.210  | 0,5% | 20,6%       |
| SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCoes IMIGRANTES S.A.     | 68.140.862  | 0,5% | 21,0%       |
| ENOTEL - HOTELS & RESORTS S/A                          | 62.246.973  | 0,4% | 21,4%       |
| CIA CAMINHO AEREO PAO DE ACUCAR                        | 57.614.430  | 0,4% | 21,8%       |
| POJUCA S/A   | 55.002.600  | 0,4% | 22,2%       |
| MELIA BRASIL ADMINISTRACAO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA. | 54.853.221  | 0,4% | 22,6%       |
| ESTANPLAZA ADMINISTRADORA HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA   | 54.810.804  | 0,4% | 22,9%       |
| ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.                       | 54.444.730  | 0,4% | 23,3%       |
| COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE                        | 54.205.568  | 0,4% | 23,6%       |
| PREMIUM HOSPITALITY LTDA                               | 51.831.088  | 0,3% | 24,0%       |
| MC BRAZIL MOTORSPORT HOLDINGS S.A.                     | 49.921.013  | 0,3% | 24,3%       |
| VILA GALE BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA          | 48.006.004  | 0,3% | 24,7%       |
| POSIDONIA SHIPPING & TRADING LTDA                      | 45.436.090  | 0,3% | 25,0%       |

Fonte: PERSE, RAIS 2022 e Cadastro RFB 2025/03

Para realizar a análise, foram elencadas algumas variáveis disponíveis tanto na RAIS quanto no cadastro da RFB (Tabela 2).

**Tabela 2 - Descrição das variáveis utilizadas na análise**

| Variável                          | Descrição  | Fonte        |
|-----------------------------------|--|--------------|
| Ativa                             | Empresa ativa em 31/03/2025  | Cadastro RFB |
| Micro                             | Empresa classificada como Micro empresa                            | Cadastro RFB |
| Pequena                           | Empresa classificada como Pequena empresa                          | Cadastro RFB |
| MEI                               | Empresa classificada como MEI                                      | Cadastro RFB |
| Simples                           | Empresa classificada no SIMPLES                                    | Cadastro RFB |
| Idade do estabelecimento (meses)  | Idade do estabelecimento (em 31/03/2025 ou conforme data de baixa) | Cadastro RFB |
| Valor PERSE                       | Valor do incentivo do PERSE  | Receita      |
| Salário médio 2022                | Salário médio pago pela empresa em 2022                            | RAIS         |
| Salário médio 2023                | Salário médio pago pela empresa em 2023                            | RAIS         |
| Salário médio 2025                | Salário médio pago pela empresa em 2025                            | RAIS         |
| Massa salarial 2022               | Massa salarial paga pela empresa em 2022                           | RAIS         |
| Massa salarial 2023               | Massa salarial paga pela empresa em 2023                           | RAIS         |
| Massa salarial 2025               | Massa salarial paga pela empresa em 2025                           | RAIS         |
| Vínculos 2022                     | Total de vínculos ativos em 31/12/2022                             | RAIS         |
| Vínculos 2023                     | Total de vínculos ativos em 31/12/2023                             | RAIS         |
| Vínculos 2025                     | Total de vínculos ativos em 31/03/2025                             | RAIS         |
| Variação Salário Médio 2025/2022  | Variação do salário médio entre 2025 e 2022                        | RAIS         |
| Variação Massa Salarial 2025/2022 | Variação da massa salarial entre 2025 e 2022                       | RAIS         |
| Variação Vínculos 2025/2022       | Variação do total de vínculos entre 2025 e 2022                    | RAIS         |
| Quantidade de Estabelecimentos    | Quantidade de estabelecimentos                                     | RAIS         |

Fonte: PERSE, RAIS 2022, 2023, CAGED 2024 e 2025 e Cadastro RFB 2025/03

As estatísticas descritivas dos estabelecimentos, conforme origem de incentivo fiscal, são apresentadas na Tabela 3.

**Tabela 3 - Estatísticas descritivas das empresas com vínculo ativo na RAIS 2022**

| Variável | Medida | Não Receberam PERSE, mas receberam outro benefício | Receberam PERSE | Não Receberam PERSE, nem outro benefício |
|----------|--------|--|-----------------|--|
|----------|--------|--|-----------------|--|

|                                    |         |         |                |           |
|------------------------------------|---------|---------|----------------|-----------|
| Ativa                              | Média   | 99,2%   | 99,6%          | 90,1%     |
| Micro                              | Média   | 26,0%   | 26,5%          | 61,7%     |
| Pequena                            | Média   | 21,6%   | 29,6%          | 16,2%     |
| MEI                                | Média   | 0,0%    | 0,0%           | 3,0%      |
| Simples                            | Média   | 14,6%   | 3,1%           | 53,4%     |
| Idade do estabelecimento (meses)   | Média   | 257     | 219            | 188       |
| Valor PERSE                        | Média   | -       | 1.418.646      |           |
| Salário médio 2022                 | Média   | 3.528   | 2.445          | 2.160     |
| Salário médio 2023                 | Média   | 3.246   | 2.355          | 1.806     |
| Salário médio 2025                 | Média   | 2.836   | 2.068          | 1.664     |
| Massa salarial 2022                | Média   | 505.744 | 112.953        | 51.181    |
| Massa salarial 2023                | Média   | 471.163 | 119.840        | 42.854    |
| Massa salarial 2025                | Média   | 404.299 | 109.945        | 27.149    |
| Vínculos 2022                      | Média   | 102     | 41             | 13        |
| Vínculos 2023                      | Média   | 105     | 44             | 13        |
| Vínculos 2025                      | Média   | 109     | 46             | 10        |
| Variação Salário Médio 2025/2022   | Média   | -3,2%   | -5,4%          | -11%      |
| Variação Massa Salarial 2025/2022  | Média   | 37,6%   | 44,9%          | 7%        |
| Variação Vínculos 2025/2022        | Média   | 34,0%   | 43,6%          | -1,0%     |
| Idade dos estabelecimentos (meses) | Mediana | 217     | 180            | 147       |
| Valor PERSE                        | Mediana | -       | 359.035        |           |
| Salário médio 2022                 | Mediana | 2.390   | 1.983          | 1.650     |
| Salário médio 2023                 | Mediana | 2.535   | 2.101          | 1.694     |
| Salário médio 2025                 | Mediana | 2.285   | 1.851          | 1.593     |
| Massa salarial 2022                | Mediana | 47.728  | 31.017         | 4.821     |
| Massa salarial 2023                | Mediana | 50.500  | 32.033         | 4.532     |
| Massa salarial 2025                | Mediana | 42.929  | 28.964         | 4.233     |
| Vínculos 2022                      | Mediana | 19      | 16             | 3         |
| Vínculos 2023                      | Mediana | 19      | 15             | 3         |
| Vínculos 2025                      | Mediana | 18      | 15             | 2         |
| Variação Salário Médio 2025/2022   | Mediana | -2,8%   | -3,0%          | -1,6%     |
| Variação Massa Salarial 2025/2022  | Mediana | -5,2%   | -5,1%          | -10,4%    |
| Variação Vínculos 2025/2022        | Mediana | 0,0%    | 0,0%           | 0,0%      |
| Valor PERSE                        | Soma    | -       | 14.915.639.438 | -         |
| Quantidade de Estabelecimentos     | Soma    | 39.497  | 10.514         | 3.460.242 |

Fonte: PERSE, RAIS 2022, 2023, CAGED 2024 e 2025 e Cadastro RFB 2025/03

Pelos dados da Tabela 3, verifica-se que, as empresas que utilizaram o PERSE e que tinham vínculos ativos em 31/12/2022, receberam quase R\$ 15 bilhões<sup>6</sup> em incentivos, o que representa 83,4% do total dos recursos utilizados. Nota-se, também, que praticamente todas as empresas do PERSE permaneciam ativas em 31/03/2025, eram maiores que as demais empresas que não receberam incentivo algum, mais antigas, tinham mais funcionários e pagavam maiores salários médios<sup>7</sup>.

Olhando para os setores e atividades, nota-se que mais da metade dos estabelecimentos eram da atividade “Alojamento e Alimentação” (58,8%), somando 45,7% dos recursos. Em seguida, vêm as “Atividades administrativas e serviços complementares”, com 18% das empresas e 25,5% dos valores (Tabela 4).

Ao especificar as atividades pela subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e considerando-se somente as categorias com pelo menos 100 empresas, nota-se que quase 30% dos beneficiados eram “Restaurantes e similares” (11% do valor), seguidos de “Hotéis” (21,9% dos estabelecimentos e 29% dos valores) e de “Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas” (6,5% dos estabelecimentos e 10,6% dos valores). As doze principais atividades concentraram 76,5% dos estabelecimentos e 72% dos valores, correspondendo a um grupo relevante dos beneficiários do programa (Tabela 5).

---

<sup>6</sup> O valor total utilizado pelas empresas do PERSE, considerando também aquelas sem empregados com vínculos ativos em 2022, foi de R\$ 17.879.261.231,82.

<sup>7</sup> Destaca-se que as empresas que receberam outros tipos de incentivos fiscais eram ainda maiores.

**Tabela 4 - Beneficiários do PERSE por seção CNAE**

| Seção CNAE | Descrição  | N     | Valor Perse   | % empresas | % valor |
|------------|--|-------|---------------|------------|---------|
| I          | ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO   | 6.184 | 6.823.312.144 | 58,8%      | 45,7%   |
| N          | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES             | 1.895 | 3.798.627.263 | 18,0%      | 25,5%   |
| H          | TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO                                | 720   | 304.662.032   | 6,8%       | 2,0%    |
| R          | ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO                              | 630   | 1.815.881.654 | 6,0%       | 12,2%   |
| M          | ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS                 | 353   | 1.027.667.986 | 3,4%       | 6,9%    |
| J          | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO   | 261   | 421.520.022   | 2,5%       | 2,8%    |
| G          | COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS       | 176   | 171.695.976   | 1,7%       | 1,2%    |
| C          | INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO                                      | 107   | 250.760.828   | 1,0%       | 1,7%    |
| L          | ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS  | 52    | 122.869.103   | 0,5%       | 0,8%    |
| P          | EDUCAÇÃO   | 45    | 18.589.689    | 0,4%       | 0,1%    |
| F          | CONSTRUÇÃO   | 41    | 50.754.618    | 0,4%       | 0,3%    |
| K          | ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS       | 22    | 101.750.251   | 0,2%       | 0,7%    |
| S          | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS                                    | 13    | 4.396.400     | 0,1%       | 0,0%    |
| Q          | SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS                                  | 5     | 637.039       | 0,0%       | 0,0%    |
| A          | AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA   | 4     | 1.381.909     | 0,0%       | 0,0%    |
| E          | ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO | 4     | 886.860       | 0,0%       | 0,0%    |
| B          | INDÚSTRIAS EXTRATIVAS  | 2     | 245.663       | 0,0%       | 0,0%    |

Fonte: PERSE, RAIS 2022, 2023, CAGED 2024 e 2025 e Cadastro RFB 2025/03

**Tabela 5 - Beneficiários do PERSE por subclasse CNAE**

| Seção<br>CNAE | Descrição   | N     | Valor Perse   | %<br>empres<br>as | %<br>valor |
|---------------|---|-------|---------------|-------------------|------------|
| 5611201       | Restaurantes e similares  | 3.131 | 1.765.726.946 | 29,8%             | 11,8%      |
| 5510801       | Hotéis  | 2.307 | 4.319.020.277 | 21,9%             | 29,0%      |
| 8230001       | Serviços de organização de feiras,<br>congressos, exposições e festas   | 687   | 1.579.853.988 | 6,5%              | 10,6%      |
| 7911200       | Agências de viagens   | 478   | 910.373.788   | 4,5%              | 6,1%       |
| 4929902       | Transporte rodoviário coletivo de<br>passageiros, sob regime de fretamento,<br>intermunicipal, interestadual e<br>internacional | 404   | 118.974.205   | 3,8%              | 0,8%       |
| 5611203       | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e<br>similares  | 228   | 104.014.093   | 2,2%              | 0,7%       |
| 7739003       | Aluguel de palcos, coberturas e outras<br>estruturas de uso temporário, exceto<br>andaimas                                      | 195   | 306.009.797   | 1,9%              | 2,1%       |
| 9001902       | Produção musical  | 163   | 379.294.724   | 1,6%              | 2,5%       |
| 5620102       | Serviços de alimentação para eventos e<br>recepções - bufê  | 121   | 101.692.094   | 1,2%              | 0,7%       |
| 9001999       | Artes cênicas, espetáculos e atividades<br>complementares não especificados<br>anteriormente                                    | 116   | 650.054.987   | 1,1%              | 4,4%       |
| 5611204       | Bares e outros estabelecimentos<br>especializados em servir bebidas, sem<br>entretenimento                                      | 110   | 48.756.202    | 1,0%              | 0,3%       |
| 9321200       | Parques de diversão e parques<br>temáticos  | 107   | 450.206.317   | 1,0%              | 3,0%       |

Fonte: PERSE, RAIS 2022, 2023, CAGED 2024 e 2025 e Cadastro RFB 2025/03

Sendo um grupo tão heterogêneo, buscou-se delimitar um possível grupo de controle, de modo a se tentar comparar os possíveis efeitos do programa. Para tanto, primeiramente, retirou-se as empresas cadastradas como simples e como MEI, pois estas não eram público-alvo do programa. Além disso, manteve-se somente as matrizes e, para os participantes do PERSE, manteve-se somente aqueles com um valor de benefício superior a R\$ 100, resultando em 10.117 beneficiários do programa e 1.318.281 outras empresas (das quais 33.714 receberam outros incentivos fiscais).

Com esta base, conduziu-se um Propensity Score Matching (PSM) com base nas seguintes características: se a empresa era micro, se a empresa era pequena, se a empresa recebeu algum benefício fiscal (incluindo o PERSE), a idade do estabelecimento (em meses), a massa salarial de 2022, a quantidade de vínculos de 2022 e se as empresas estavam nas duas principais seções

de beneficiários, I e N da CNAE (“Alojamento e Alimentação” e “Atividades administrativas e serviços complementares”). O PSM foi conduzido por UF, a fim de procurar empresas com ambiente competitivo semelhante (impostos estaduais, regulamentações locais etc.)<sup>8</sup>. Utilizou-se como método o vizinho mais próximo, considerando dois estabelecimentos para cada beneficiário do PERSE.

As estatísticas descritivas deste exercício são apresentadas na Tabela 6. Observa-se que, apesar de o PSM igualar algumas características utilizadas para o pareamento, nem todas as variáveis acabaram com um bom balanceamento, destacando-se o caráter único do grupo de beneficiários e a dificuldade de se encontrar um grupo adequado para se analisar os efeitos do programa.

---

<sup>8</sup> Dessa forma, empresas sem informação da UF foram desconsideradas.

**Tabela 6 - Estatísticas descritivas - Beneficiários do PERSE e outras empresas antes e depois do PSM**

| Variável                          | Medida  | Controle (pós PSM) | Receberam PERSE   | Não Receberam PERSE, pré PSM |
|-----------------------------------|---------|--------------------|-------------------|------------------------------|
| Ativa                             | Média   | 91,9%              | 99,6%             | 78,7%                        |
| Micro                             | Média   | 29,5%              | 25,5%             | 48,2%                        |
| Pequena                           | Média   | 33,4%              | 29,4%             | 16,4%                        |
| MEI                               | Média   | 0,0%               | 0,0%              | 0,0%                         |
| Simples                           | Média   | 0,0%               | 0,0%              | 0,0%                         |
| Idade do estabelecimento (meses)  | Média   | 219                | 219               | 208                          |
| Valor PERSE                       | Média   | -                  | 1.469.181         | -                            |
| Salário médio 2022                | Média   | 2.989              | 2.460             | 1.985                        |
| Salário médio 2023                | Média   | 2.801              | 2.370             | 1.701                        |
| Salário médio 2025                | Média   | 2.543              | 2.077             | 1.613                        |
| Massa salarial 2022               | Média   | 234.002            | 114.337           | 87.349                       |
| Massa salarial 2023               | Média   | 209.433            | 120.690           | 77.011                       |
| Massa salarial 2025               | Média   | 190.259            | 109.768           | 42.698                       |
| Vínculos 2022                     | Média   | 63                 | 41                | 22                           |
| Vínculos 2023                     | Média   | 61                 | 44                | 21                           |
| Vínculos 2025                     | Média   | 63                 | 45                | 15                           |
| Variação Salário Médio 2025/2022  | Média   | -3,6%              | -5,3%             | -18,0%                       |
| Variação Massa Salarial 2025/2022 | Média   | 47,5%              | 46,1%             | -6,5%                        |
| Variação Vínculos 2025/2022       | Média   | 34,7%              | 44,9%             | -12,4%                       |
| Idade do estabelecimento (meses)  | Mediana | 188                | 180               | 163                          |
| Valor PERSE                       | Mediana | -                  | 378.736           | -                            |
| Salário médio 2022                | Mediana | 2.135              | 1.990             | 1.667                        |
| Salário médio 2023                | Mediana | 2.270              | 2.108             | 1.625                        |
| Salário médio 2025                | Mediana | 2.104              | 1.854             | 1.518                        |
| Massa salarial 2022               | Mediana | 27.724             | 31.836            | 4.482                        |
| Massa salarial 2023               | Mediana | 30.301             | 32.905            | 3.320                        |
| Massa salarial 2025               | Mediana | 25.258             | 29.944            | 3.100                        |
| Vínculos 2022                     | Mediana | 12                 | 16                | 3                            |
| Vínculos 2023                     | Mediana | 12                 | 16                | 2                            |
| Vínculos 2025                     | Mediana | 11                 | 16                | 2                            |
| Variação Salário Médio 2025/2022  | Mediana | -1,4%              | -3,2%             | -10,5%                       |
| Variação Massa Salarial 2025/2022 | Mediana | -5,0%              | -5,0%             | -24,4%                       |
| Variação Vínculos 2025/2022       | Mediana | 0,0%               | 0,0%              | 0,0%                         |
| Valor PERSE                       | Soma    | -                  | 14.863.700.778,73 | -                            |
| Quantidade de Estabelecimentos    | Soma    | 20.234,00          | 10.117,00         | 1.318.281,00                 |

Fonte: PERSE, RAIS 2022, 2023, CAGED 2024 e 2025 e Cadastro RFB 2025/03

Buscando-se refinar um pouco mais esta análise, delimitou-se um novo pareamento, concentrando a análise apenas nas atividades com mais de 100 beneficiários. Como as CNAES

já foram delimitadas, as seções foram desconsideradas do pareamento<sup>9</sup>. As estatísticas descritivas deste recorte são apresentadas na Tabela 7.

**Tabela 7- Estatísticas descritivas - Beneficiários do PERSE e outras empresas antes e depois do PSM (apenas subclasses CNAES com mais de 100 beneficiários)**

| Variável                          | Medida  | Controle (pós PSM) | Receberam PERSE | Não Receberam PERSE, pré PSM |
|-----------------------------------|---------|--------------------|-----------------|------------------------------|
| Ativa                             | Média   | 55,3%              | 99,6%           | 54,3%                        |
| Micro                             | Média   | 49,7%              | 25,5%           | 80,6%                        |
| Pequena                           | Média   | 33,7%              | 30,4%           | 14,4%                        |
| MEI                               | Média   | 0                  | 0               | 0                            |
| Simplex                           | Média   | 0                  | 0               | 0                            |
| Idade do estabelecimento (meses)  | Média   | 141                | 219             | 134                          |
| Valor PERSE                       | Média   | -                  | 1.371.403       | -                            |
| Salário médio 2022                | Média   | 1.341              | 2.378           | 1.141                        |
| Salário médio 2023                | Média   | 956                | 2.320           | 802                          |
| Salário médio 2025                | Média   | 1.146              | 1.997           | 1.065                        |
| Massa salarial 2022               | Média   | 14.583             | 86.901          | 8.728                        |
| Massa salarial 2023               | Média   | 12.796             | 92.985          | 7.342                        |
| Massa salarial 2025               | Média   | 11.546             | 79.544          | 7.309                        |
| Vínculos 2022                     | Média   | 8                  | 33              | 6                            |
| Vínculos 2023                     | Média   | 7                  | 35              | 5                            |
| Vínculos 2025                     | Média   | 6                  | 36              | 4                            |
| Variação Salário Médio 2025/2022  | Média   | -33,1%             | -6,1%           | -29,2%                       |
| Variação Massa Salarial 2025/2022 | Média   | -33,6%             | 30,5%           | -30,5%                       |
| Variação Vínculos 2025/2022       | Média   | -28,8%             | 42,1%           | -30,9%                       |
| Idade do estabelecimento (meses)  | Mediana | 87                 | 179             | 95                           |
| Valor PERSE                       | Mediana | -                  | 399.661         | -                            |
| Salário médio 2022                | Mediana | 1.374              | 1.960           | 1.299                        |
| Salário médio 2023                | Mediana | -                  | 2.092           | -                            |
| Salário médio 2025                | Mediana | 1.284              | 1.819           | 1.248                        |
| Massa salarial 2022               | Mediana | 3.213              | 35.526          | 2.195                        |
| Massa salarial 2023               | Mediana | -                  | 37.048          | -                            |
| Massa salarial 2025               | Mediana | 1.834              | 33.002          | 1.521                        |
| Vínculos 2022                     | Mediana | 3                  | 18              | 2                            |
| Vínculos 2023                     | Mediana | 2                  | 18              | 2                            |
| Vínculos 2025                     | Mediana | 1                  | 18              | 1                            |
| Variação Salário Médio 2025/2022  | Mediana | -19%               | -4%             | -16%                         |
| Variação Massa Salarial 2025/2022 | Mediana | -64%               | -6%             | -66%                         |
| Variação Vínculos 2025/2022       | Mediana | -17%               | 0%              | -13%                         |
| Valor PERSE                       | Soma    | -                  | 10.698.318.034  | -                            |

<sup>9</sup> Caso consideradas, o pareamento não seria possível pela inexistência de controles para algumas UFs.

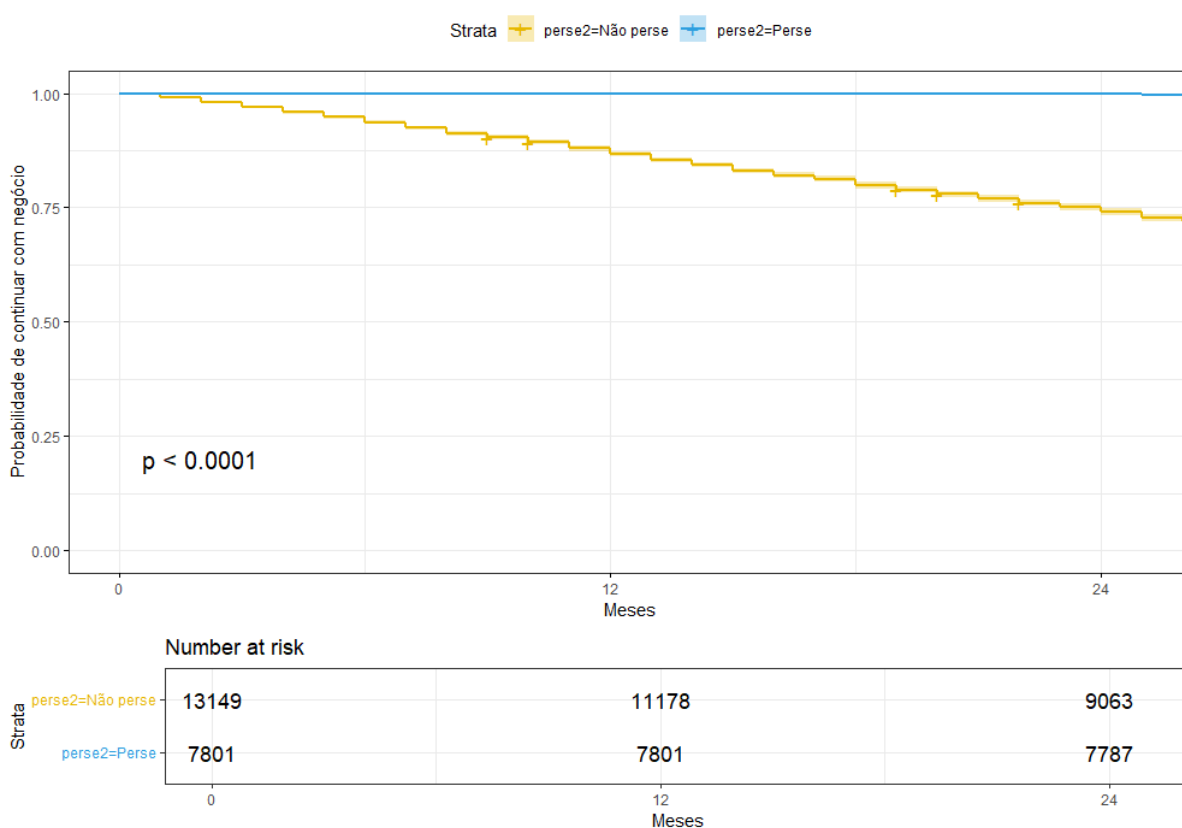
Quantidade de Estabelecimentos      Soma      15.602      7.801      78.947

Fonte: PERSE, RAIS 2022, 2023, CAGED 2024 e 2025 e Cadastro RFB 2025/03

Desta vez o pareamento é ainda pior. Nestas atividades, os participantes do PERSE são tão distintos dos demais que não é possível encontrar controles bons o suficiente para a análise.

A partir da inspeção das estatísticas descritivas da Tabela 7, é possível notar que qualquer análise de sobrevivência indicaria um efeito altamente positivo para os participantes do PERSE. De todo modo, considerando-se o tempo de sobrevivência entre 31/12/2022 a 31/03/2025, verifica-se uma probabilidade de continuar em atividade muito superior para os participantes do PERSE10 (Figura 1).

**Figura 1 – Curva de sobrevivência entre os participantes do PERSE e o grupo de controle (somente subclasses CNAE com mais de 100 beneficiários)**



Fonte: PERSE, RAIS 2022, 2023, CAGED 2024 e 2025 e Cadastro RFB 2025/03

## Considerações finais

A pandemia de Covid-19 não apenas impactou o mercado de trabalho brasileiro, mas também reforçou a importância de políticas públicas direcionadas à proteção social e à recuperação

<sup>10</sup> Ao realizar o cálculo de meses entre a data de 31/12/2022, a data de fechamento (em caso de ocorrência do fato) ou a data de 31/03/2025 (caso ainda ativa), alguns casos do grupo de controle foram descartados. Tratam-se de empresas com situação cadastrais inconsistente com as informações da RAIS para 31/12/2022. A sobrevivência foi considerada para empresas com situações diferentes de “Baixada” ou “Suspensa”.

econômica de setores específicos. Considerando a queda abrupta da taxa de ocupação em 2020 como a maior já registrada em anos recentes, com impactos mais expressivos sobre o trabalho informal e precarizado e segmentos como turismo, cultura, eventos e serviços pessoais foram desproporcionalmente atingidos, as políticas emergenciais tiveram papel fundamental na mitigação de desigualdades.

As análises comparadas com a recessão de 2014–2016 revelou diferenças fundamentais. Enquanto a crise de 2014–2016 teve efeitos graduais sobre o emprego, a pandemia gerou choques súbitos e assimétricos, intensificando a necessidade de políticas rápidas e focalizadas. Já os estudos sobre mortalidade reforçam que ocupações intensivas em contato social foram mais expostas, associando vulnerabilidade sanitária e socioeconômica.

Nesse contexto, o PERSE emerge como um instrumento desenhado para evitar perdas mais significativas a empresas do setor de eventos. Sua concepção e implementação objetivavam oferecer um mecanismo de fôlego para a reestruturação de setores que não apenas sofreram os maiores impactos da pandemia, mas que também exercem papel estratégico na economia, em razão de sua capacidade de gerar empregos e renda e de estimular cadeias produtivas.

A análise do PERSE mostra que, ao focar em atividades intensivas em trabalho e fortemente afetadas por medidas de distanciamento, o programa buscou impactar negativamente no fechamento de empresas e preservar postos de trabalho, criando condições para a retomada gradual das atividades econômicas. Observou-se, contudo, que parte significativa dos incentivos foi direcionada a grandes empresas, com participação bastante diferenciada no mercado nacional. Isso, de certa forma limitou a utilização de grupo de controle para efeito de comparação, o que limita a avaliação do programa. De todo modo, praticamente todos os beneficiários do programa mantinham-se ativos em 31/03/2025, sendo este valor superior a qualquer grupo de comparação utilizado nesta análise.

Apesar dos avanços, um ponto, em especial merece atenção. O risco de que parte do benefício pudesse ser apropriada por empresas que estivessem fora do foco do PERSE e que, por isso mesmo sobreviveriam mesmo sem o incentivo, foi concreto. A análise indica, inclusive, que determinados setores que se expandiram durante a pandemia, como o de entregas, representado por plataformas digitais — foram contemplados com isenções fiscais do Perse, o que suscita questionamentos quanto à focalização do programa. Além disso, os impactos não se distribuíram de forma homogênea: variaram conforme o porte das empresas, o segmento de atuação, a região geográfica e o grau de formalização. Esse cenário reforça a necessidade de avaliações mais abrangentes, capazes de mensurar os efeitos distributivos além das médias agregadas. Ainda assim, a natureza emergencial do programa evidencia a importância de uma estratégia de saída bem estruturada objetivando mitigar riscos de dependência prolongada e assegurar sustentabilidade fiscal.

A experiência da pandemia demonstra que, sem o fortalecimento de políticas públicas de emprego, renda e proteção social, há risco de cristalização de um mercado de trabalho estruturalmente precarizado e de uma sociedade dependente de medidas emergenciais permanentes. Programas como o PERSE ilustram o potencial de respostas direcionadas e focalizadas, mas também evidenciam a necessidade de avaliações contínuas para garantir eficiência, equidade e sustentabilidade. Assim, a crise deixa como legado não apenas os custos sociais e econômicos, mas também lições valiosas para o desenho de políticas públicas mais inclusivas.

Por fim, cabe considerar que, embora os modelos de sobrevivência sejam um meio valioso de mensurar a duração das empresas beneficiárias do programa ao longo do tempo, a ferramenta apresenta limitações importantes, devendo ser considerada apenas uma parte do arsenal metodológico disponível. Uma avaliação abrangente do Perse requer o uso integrado de diferentes instrumentos analíticos, de modo a oferecer uma visão mais completa dos efeitos econômicos, distributivos e fiscais do programa.

## Referências Bibliográficas

BARBOSA, R. J.; PRATES, I. *Efeitos do desemprego, do auxílio emergencial e do programa emergencial de preservação do emprego e da renda (MP nº 936/2020) sobre a renda, a pobreza e a desigualdade durante e depois da pandemia*. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/9ffca214-28e4-473b-b5a5-889f35657c36/content>. Acesso em: 18 ago. 2025.

CARVALHO, S. S.; NOGUEIRA, M. O. O trabalho precário e a pandemia: os grupos de risco na economia do trabalho. In: SILVA, Sandro Pereira da; CORSEUIL, Carlos Henrique Leite; COSTA, Joana Simões de Melo (org.). *Impactos da pandemia de Covid-19 no mercado de trabalho e na distribuição de renda no Brasil*. Brasília: IPEA, 2022.

CORSEUIL, C. H.; FRANCA, M.; PADILHA, G.; RAMOS, L.; RUSSO, F. M. Comportamento do mercado de trabalho brasileiro em duas recessões: análise do período 2015-2016 e da pandemia de Covid-19. In: SILVA, Sandro Pereira da; CORSEUIL, Carlos Henrique Leite; COSTA, Joana Simões de Melo (org.). *Impactos da pandemia de Covid-19 no mercado de trabalho e na distribuição de renda no Brasil*. Brasília: IPEA, 2022.

GALINDO, E. P. et al. Impactos fatais da Covid-19 nos trabalhadores brasileiros. In: SILVA, Sandro Pereira da; CORSEUIL, Carlos Henrique Leite; COSTA, Joana Simões de Melo (org.). *Impactos da pandemia de Covid-19 no mercado de trabalho e na distribuição de renda no Brasil*. Brasília: IPEA, 2022.

HOFFMANN, R.; JESUS, J. G. de. A relevância do auxílio emergencial na redução da desigualdade em 2020. *RBEST: Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho*, v. 4, n. 00, e022001, 2022. DOI: <https://doi.org/10.20396/rbest.v4i00.16072>.